GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E MARIA APARECIDA DE SOUSA CASTELLAR, NOS TERMOS DO PADRÃO nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 0084.000464/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 1.613.706 - SSP/DF e do CPF nº 784.743.701-59, nomeado pelo Decreto de 1° de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2019, p. 7, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31 de julho de 2000, e **MARIA APARECIDA DE SOUSA CASTELLAR,** doravante denominada **LOCADORA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 160.394 SSP/DF e CPF nº 017.661.507-56, residente e domiciliada na Rodovia DF 280, Km 03, chácara 62, Setor Habitacional Água Quente, Recanto das Emas – Brasília/DF, CEP: 72.667-400, telefones:(61) 3359-3722/8464-6711/9972-8883, e-mail: mascastellar@gmail.com, na qualidade de Proprietária do Imóvel, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 67.877,52 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e** cinquenta e dois centavos) devendo a importância de R$ 54.679,12 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos) ser atendida a conta de dotações

orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº Lei Orçamentária nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 (LOA 2019), sendo compatível com a Lei nº 5.602, de 31 de dezembro de 2015 (PPA – 2016-2019), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 (LDO 2019), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de repactuação formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 18101

II – Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 103

4.2. Foi emitida, em 08/03/2019, a Nota de Empenho nº 2019NE00896, no valor de R$ 54.679,12 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 11/03/2019 até 10/03/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A vistoria técnica do imóvel, para fins de avaliação das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais atualmente, em caso de impossibilidade técnica de realização do procedimento, será concedido o prazo de 06 (seis) meses para realização da vistoria, sob pena de aplicação de multa contratual em desfavor da locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PELO LOCATÁRIO:

RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

PELA LOCADORA:

MARIA APARECIDA DE SOUSA CASTELLAR

Proprietária

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Sousa Castellar**, **Usuário Externo**, em 08/03/2019, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - Matr. 02423650**, **Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 09/03/2019, às 22:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **19311767** código CRC= **62785169**.